EDITAL DE CREDENCIAMENTO № 02/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 182/2021

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 82.636.028/0001-84, com sede na cidade de Gaspar/SC, Bairro Santa Terezinha, Rua João Vieira, n°189, CEP n°89.114-320, doravante denominado simplemente CREDENCIANTE, representado neste ato pelo DIRETOR PRESIDENTE, o Senhor CLEVERTON JOÃO BATISTA, torna público para conhecimento de todos, que serão recebidos os envelopes contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO para o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, ENQUADRADAS NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE COMO ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, par receber em doação, os materiais inservíveis de PVC e PEAD, visando a venda, para aplicação dos recursos obtidos nas atividades de assistência social por ela realizados, nos termos da Lei Municipal n° 4.064/2020 e Decreto Municipal n° 10.051/2021, com fulcro no art. 25, "caput" da lei 8.666/93, devidamente autorizado nos autos do Processo de Credenciamento SAMAE nº 02/2021, o qual obedecerá as condições expressas neste Edital de Credenciamento, bem como na Lei nº 8.666/93.

1. DO OBJETO

- 1.1 Credenciamento de pessoas jurídicas, enquadradas nos termos da legislação como Organizações da Sociedade Civil, de Assistência Social, para receber em doação, os materiais inservíveis de PVC e PEAD, visando sua venda, para aplicação dos recursos obtidos nas atividades de assistência social por ela realizados, nos termos da Lei Municipal nº 4.064/2020, no Município de Gaspar, Estado de Santa Catarina, nos termos e condições deste Edital e da legislação pertinente.
- 1.2 Das Definições Fundamentais:
- 1.2.1 <u>Materiais inservíveis:</u> de PVC *(policloreto de vinila)* e PEAD *(polietileno de alta densidade)* oriundos da substituição de redes antigas e de serviços diversos de manutenção executados pela Autarquia;
- 1.2.2 <u>Credenciante:</u> o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Gaspar (CNPJ n° 82.636.028/0001-84);
- 1.2.3 <u>Credenciada:</u> organização da sociedade civil de assistência social sem fins lucrativos, que isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal n° 8.742/1993, bem como aquelas que atuam na defesa e garantia de direitos;
- 1.2.4 <u>Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social:</u> consideram-se entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos (art. 3 da Lei n° 8.742/1993).

2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES



- 2.1 Integram o presente EDITAL DE CREDENCIAMENTO os seguintes documentos:
- 2.1.1 Termo de Referência/Projeto Básico (ANEXO A);
- 2.1.2 Minuta do Termo Credenciamento (ANEXO B);
- 2.1.3 Termo de Credenciamento (ANEXO C);
- 2.1.4 Relatório Financeiro/Prestação de Contas (ANEXO D).

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Serão admitidos à participar deste Credenciamento todas as entidades intessadas que satisfaçam o interesse público e que comprovem o preenchimento integral dos requisitos previstos neste Edital de Credenciamento;
- 3.2 Não poderão participar deste Credenciamento:
- 3.2.1 Os legalmente impedidos, na forma da lei;
- 3.2.2 As instituições cujos associados pertençam ao quadro de servidores públicos do Município, ou que exerçam cargo de chefia e/ou função de confiança na Administração Pública;
- 3.2.3 A proibição prevista no item anterior aplica-se aos demais servidores públicos do Município, tendo em vista o princípio da moralidade pública;
- 3.3 É vedada a qualquer pessoa a representação, no presente Credenciamento, de mais de 1 (uma) entidade interessada;
- 3.4 O representante legal da entidade interessada deverá apresentar documento comprobatório da legitimade jurídica para praticar todos os atos necessários em nome da proponente em todas as etapas do Credenciamento.

4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1 Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- 4.2 Cópia simples do Estatuto Social e suas alterações posteriores;
- 4.3 Cópia simples da Ata de Eleição da diretoria em exercia;
- 4.4 Cópia simples do comprovante de endereço da organização da sociedade civil;
- 4.5 Certidão Negativa de Débito Municipal do Município sede da organização da sociedade civil;
- 4.6 Certidão Negativa de Débito Estadual do Estado sede da organização da sociedade civil;
- 4.7 Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União;
- 4.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 4.9 Certidão Negativa de Cadastro emitida pelo Tribunal de Contas do Estado sede da organização da sociedade civil;
- 4.10 Cópia autenticada de documento com foto que contenha RG e CPF do dirigente da organização da sociedade civil;
- 4.11 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa que estiverem vigentes na data do credenciamento.



5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os documentos comprobatórios da habilitação da entidade interessada, previstos no item 4 (quatro) deste Edital, deverão ser apresentados em envelope lacrado, contendo em sua parte externa, impreterivelmente, as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

DIRETORIA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

CREDENCIAMENTO № XX/2021

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, ENQUADRADAS NOS TERMOS DA LEGILAÇÃO COMO ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA RECEBER EM DOAÇÃO, OS MATERIAIS INSERVÍVEIS DE PVC E PEAD, VISANDO A VENDA, PARA APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS NAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL POR ELA REALIZADOS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N° 4.064/2020.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ: ENDEREÇO: TELEFONE: E-MAIL:

- 5.2 A entidade interessada deverá depositar no envolpe previsto no item anterior apenas uma via de cada documento indispensável à Habilitação, observando, preferenciamente, a ordem de apresentação indicada no item 4 (quatro) deste Edital de Credenciamento;
- 5.3 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados conforme previsto no Decreto Municipal n° 10.051/2021, aplicando-se, subisidiamente, as disposições da Lei n° 8.666/1993;
- 5.4 Os documentos rasurados ou com indícios de adulteração não serão aceitos, devendo o servidor responsável informar o fato a chefia imediata para adoção de providências legais;
- 5.5 Os documentos apresentados não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo de Credenciamento.

6. DO LOCAL DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1 O local de entrega dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação será a <u>Sede</u> <u>Administrativa do Serviço Autônomo Municipal sito a Rua João Vierira, nº 89, Bairro Santa Terezinha, Cidade de Gaspar/SC, CEP n°89.114-320;</u>
- 6.2 O período para a entrega dos documentos de Habilitação inicia-se com a publicação deste Edital, no horário de expediente das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas;
- 6.3 Qualquer entidade interessada, desde que cumpra os requisitos e condições deste Edital de Credenciamento, poderá apresentar os documentos para se credenciar, ficando o credenciamento aberto por tempo indeterminado;
- 6.4 Ao apresentar os documentos de Habilitação, a entidade interessada declara ter aceitado e obriga-se aos termos do presente Credenciamento, independentemente de outras declarações;

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DA AVALIAÇÃO DOCUMENTAL



- 7.1 O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto receberá os documentos e verificará se a documentação atende as normas previstas neste Edital de Credenciamento e na legislação pertinente;
- 7.2 A análise dos documentos de habilitação caberá aos seguintes servidores designados pelo SAMAE:

Marco Antônio Jacobsen Júnior

Consultor Jurídico – SAMAE
E-mail: juridico.samae@gaspar.sc.gov.br
Pâmela Medeiros Reis

Diretora de Resíduos Sólidos E-mail: residuos@gaspar.sc.gov.br

- 7.3 A verificação da documentação ocorrerá no prazo máximo de 4 (quatro) dias úteis, contados da data do recebimento dos envelopes de habilitação;
- 7.4 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado na seguintes hipóteses:
- 7.4.1 Ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- 7.4.2 Indícios de fraudes nos documentos apresentados;
- 7.4.3 Necessidade de apresentação de novos documentos, livres de rasuras ou vícios verificados pela Administração;
- 7.5 O resultado da avaliação documental poderá ser encaminhado ao e-mail fornecido pela entidade interessada;
- 7.6 A entidade interessada, na hipótese prevista no item anterior, considera-se, independentemente de manifestação expressa, ciente e notificada da decisão relativa a avaliação dos documentos de habilitação apresentados;
- 7.7 No caso de indeferimento do Credenciamento, a entidade interessada poderá interpor recurso administrativo no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- 7.8 Os pedidos de interposição de recursos poderão ser encaminhados aos servidores responsáveis nos termos do item 7.2 deste Edital de Credenciamento;
- 7.9 Ocorrida a exclusão da entidade interessada pela ausência de documentação indispensável ao credenciamento, a mesma poderá, durante o período de vigência deste Edital de Credenciamento, apresentar nova documentação de habilitação, escoimada dos vícios que culminaram na inabilitação anterior;
- 7.10 Estarão habilitadas e credenciadas as entidades interessadas que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital de Credenciamento;

8. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

- 8.1 Depois de ultrapassada a fase habilitatória as entidade interessadas e devidamente habilitadas serão convocados para assinatura do Termo de Credenciamento no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis;
- 8.2 A convocação far-se-á por simples notificação eletrônica encaminhada para o e-mail fornecedido pela entidade interessada;
- 8.3 A entidade interessada que, devidamente notificada, não assinar o Termo de Credenciamento, poderá ser penalizada pela Administração Pública que aplicará as penas



previstas para inexecução absoluta do objeto contratado, aplicando-se, supletivamente, as disposições da Lei n° 8.666/1993 c/c a Lei n° 9.784/1999;

8.4 O pedido de desistência do Credenciamento, encaminhado, far-se-á por Termo de Desistência, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item anterior.

9. DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 9.1 A Credenciante providenciará o ingresso da Credenciada na fila para receber a doação do material previsto no art. 1 da Lei n° 4.064/2020;
- 9.2 A fila será estabelecida pela ordem cronológica do credenciamento e, quanto todas as organizações credenciadas já tiverem recebido a doação, a fila voltará para a primeira organização a ter se credenciado, iniciando um novo ciclo conforme previsto no Decreto Municipa n° 10.051/2021;
- 9.3 A doação do material pela Credenciante dar-se-á a cada 06 (seis) meses, não importando a quantidade de material acumulado;
- 9.4 A Credenciante notificará a Credenciada que estiver na vez para receber a doação. A Credenciante poderá adotar a forma de notificação eletrônica encaminhando-a para o email cadastrado da Credenciada ou por outro meio legalmente previsto.
- 9.5 Caso não haja organização da sociedade civil credenciada ou, caso as que se encontram credenciadas não tiverem interesse na doação do material, a Credenciante poderá realizar o leilão do mesmo, nos termos da legislação pertinente.

10. DAS OBRIGAÇÕES

- 10.1 São obrigações da Credenciada:
- 10.1.1 Retirar o material doado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação, nada sede da Credenciante;
- 10.1.2 Caso não tenha interesse em retirar o material, notificar a Credenciante através de ofício ou e-mail, que irá contatar a próxima Credenciada da fila;
- 10.1.3 Após a venda do material, informar a Credenciante o valor total arrecadado;
- 10.1.4 Prestar contas dos investimentos realizados com os valores recebidos pelo material doado nos Moldes do ANEXO II deste Edital de Credenciamento, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias;
- 10.1.5 Manter os dados cadastrais atualizados perante a Secretaria Municipal de Saúde;
- 10.1.6 Manter, durante a execução do Termo de Credenciamento, todas as condições exigidas à habilitação e à qualificação para este processo;
- 10.1.7 Preservar rigorosamente a boa-fé na execução do Contrato, mantendo-se a mesma conduta nos atos jurídicos conexos.
- 10.2 São Obrigações da Credenciante:
- 10.2.1 Armazenar o material a ser doado até que seja retirado pela Credenciada;
- 10.2.2 Notificar a Credenciada que irá receber a doação;
- 10.2.3 Autorizar o livre acesso dos representantes da Credenciada que realizarão a retirada do material, desde que devidamente identificados;
- 10.2.4 Julgar as contas prestadas pelas Credenciadas;
- 10.2.5 Orientar, acompanhar e fiscalizar as Credenciadas quanto à execução das obrigações



assumidas;

- 10.2.6 Comunicar, por escrito, a Credenciada, quando verificar qualquer defeito na prestação dos serviços objeto deste EDITAL DE CREDENCIAMENTO;
- 10.2.7 Aplicar as penalidades legais e contratuais, bem como rescindi-lo nos casos previstos na Lei 8666/1993;
- 10.2.8 Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelas Credenciadas em prazo razoável;
- 10.2.9 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo de Credenciamento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 10.2.10 Rescindir o Termo de Credenciamento nas hipóteses previstas neste Edital e supletivamente no art. 78 da Lei 8666/1993;
- 10.2.11 Zelar para que durante toda a vigência do Termo de Credenciamento sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Credenciada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital de Credenciamento; podendo requerer ou consultar as respectivas certidões, laudos e/ou documentos comprobatórios;
- 10.2.12 A Credenciante, na hipótese de verificar o descumprimento ulterior das condições de habilitação, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei 8666/1993, deverá notificar por escrito a Credenciada para sanar a irregularidade no prazo de até 30 (trinta) dias prorrogáveis, por igual período, por decisão fundamentada da autoridade superior responsável pela Contratante.

11. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

- 11.1 O presente credenciamento vigorará por tempo indeterminado, podendo a Administração Pública revogá-lo a qualquer tempo, por questões de conveniência e oportunidade, conferindo a decisão a publicidade prevista na Lei 8.666/1993;
- 11.2 A Administração Pública deverá anular, a qualquer tempo, o Credenciamento eivado de ilegalidades;
- 11.3 Durante a vigência do credenciamento, todas as entidades que cumprirem integralmente os requisitos deste Edital de Credenciamento, deverão ser habilitadas perante a Credenciante, vedada qualquer discriminação infundada ou ilegal.

12. DO DESCREDENCIAMENTO

- 12.1 O descredencimento ocorrerá nos seguintes casos:
- 12.1.1 Por determinação unilateral da Autoridade Pública, através do devido processo administrativo, quando a Credenciada cometer qualquer ato que acarrete a rescisão do Termo de Credenciamento, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades contratualmente previstas;
- 12.1.2 Por iniciativa da Credenciada, podendo requerê-lo, por escrito, a qualquer momento;
- 12.2 Quando houver o descumprimento das regras estabelecidas neste Edital de Credenciamento e na legislação pertinente, cabe à Credenciante notificar a Credenciada



acerca do processo administrativo de descredenciamento, tendo esta o prazo de 15 (quinze) dias corridos para apresentare defesa quanto aos motivos alegados;

12.3 Apresentada a defesa, a Credenciante terá o prazo de 30 (trinta) dias para prolatar a decisão do processo administrativo.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

O presente Termo de Credenciamento vigorará por **5 (cinco) anos**, estando vigente de **xx de xx de 2021 a xx de xx 2026.**

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 Os pedidos de esclarecimentos podem ser encaminhados por e-mail aos cuidados dos servidores designado pela Credenciante, nos termos do item 7.2 deste Edital de Credenciamento;
- 14.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos devem ser publicados nos termos da Lei n°8666/1993;
- O Edital de Credenciamento poderá ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de sua publicação;
- 14.4 Ante a acolhida da impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a retificação desse procedimento;
- 14.5 Aplica-se ao presente Edital, de forma supletiva, a Lei n° 8.666/1993 c/c a Lei 9784/1999;
- 14.6 Os casos omissos serão dirimidos pelo Diretor Presidente do SAMAE através de decisão fundamentada, conferindo-se a publicidade prevista na Lei nº 8.666/1993.

Gaspar (SC),14 de setembro de 2021

Cleverton João Batista

Diretor Presidente do SAMAE

ANEXO A TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

Credenciamento nº.../2021

Processo Administrativo nº. .../2021

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº. 4.064, de 02 de julho de 2020 que Dispõe sobre a doação por parte do SAMAE de materiais inservíveis de PVC e PEAD para entidades e organizações de assistência social e dá outras providências;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº. 10.051, de 08 de julho de 2021 que Regulamenta a Lei nº 4.064, de 02 julho de 2020, estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a doação por parte do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de materiais inservíveis de PVC e PEAD para entidades e organizações de assistência social e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº. 12.305, de 02 de agosto de 2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, altera a Lei nº. 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências;

CONSIDERANDO, o Decreto Federal nº. 7.404, de 23 de dezembro de 2010, que Regulamenta a Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, cria o Comitê Interministerial da Política Nacional de Resíduos Sólidos e o Comitê Orientador para a Implantação dos Sistemas de Logística Reversa, e dá outras providências;

RESOLVE o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE do Município de Gaspar, CREDENCIAR as pessoas jurídicas, enquadradas nos termos da legislação como Organizações da Sociedade Civil, de Assistência Social, para receber em doação, os materiais inservíveis de PVC e PEAD, visando sua venda, para aplicação dos recursos obtidos nas atividades de assistência social por ela realizadas, no Município de Gaspar, Estado de Santa Catarina, nos termos e condições contidos neste Termo de Referência.

1. DEFINIÇÕES

Nos termos do Decreto Municipal nº. 10.051/2021, são adotadas as seguintes definições:



- Materiais inservíveis: de PVC (policloreto de vinila) e PEAD (polietileno de alta densidade) oriundos da substituição de redes antigas e de serviços diversos de manutenção executados pela Autarquia;
 - Credenciante: o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Gaspar;
- Credenciada: organização da sociedade civil de assistência social sem fins lucrativos, que isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº. 8.742/1993, bem como aquelas que atuam na defesa e garantia de direitos.

2. DO PRAZO

O presente Credenciamento terá <u>prazo de vigência indeterminado</u>, uma vez que a necessidade de disposição final destes resíduos é algo contínuo, cabendo fiscalização constante da Autarquia.

3. DOS RESPONSÁVEIS

Será responsável pela análise dos documentos encaminhados pelas interessadas:

- Marco Antônio Jacobsen Júnior
 Consultor Jurídico SAMAE
 jurídico.samae@gaspar.sc.gov.br
- Pâmela Medeiros Reis
 Diretora de Resíduos Sólidos resíduos@gaspar.sc.gov.br

4. DOS DOCUMENTOS PARA REALIZAR O CREDENCIAMENTO

A interessada em se Credenciar para o recebimento dos materiais deverá apresentar os documentos abaixo indicados:

- Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- Termo de Credenciamento devidamente preenchido e assinado, nos Termos do Anexo I;
 - Cópia simples do Estatuto Social e alterações estatutárias;
 - Cópia simples da Ata de Eleição da diretoria em exercício;



- Cópia simples do comprovante de endereço da organização da sociedade civil;
- Certidão Negativa de Débito Municipal do município sede da organização da sociedade civil;
- Certidão Negativa de Débito Estadual do estado sede da organização da sociedade civil;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da
 União;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa de Cadastro emitida pelo Tribunal de Contas do Estado sede da organização da sociedade civil;
- Cópia autenticada de documento com foto que contenha RG e CPF do dirigente da organização da sociedade civil;
- Cópia simples do comprovante de endereço do dirigente da organização da sociedade civil.

Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa que estiverem vigentes na data do credenciamento.

Os documentos deverão ser entregues na Sede do SAMAE sito a Rua João Vieira nº. 89, Bairro Santa Terezinha, Cidade de Gaspar.

5. DA FORMA DE EXECUÇÃO

A documentação protocolada será analisada e, restando todos os requisitos cumpridos, a organização da sociedade civil ingressará a fila para receber a doação do material. A fila será estabelecida pela ordem cronológica do credenciamento e, quando todas as organizações credenciadas já tiverem recebido a doação, a fila voltará para a primeira organização a ter se credenciado, iniciando um novo ciclo.

A doação do material se dará a cada 06 (seis) meses, não importando a quantidade de material acumulado.

O SAMAE notificará a credenciada que estiver na vez para receber a doação, que deverá realizar a retirada do material acumulado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos (inicia-se a contagem no primeiro dia útil após o recebimento da notificação pela credenciada). Em caso de não retirada do material no prazo determinado, este será repassado a próxima organização credenciada na fila.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do SAMAE (CREDECIANTE):

I – armazenar o material a ser doado até que seja retirado pelo CREDENCIANTE;

II – notificar a CREDENCIADA que irá receber a doação;

 III – autorizar o livre acesso dos representantes da CREDENCIADA que realizarão a retirada do material, desde que devidamente identificados.

6.2 São obrigações da CREDENCIADA:

I – retirar o material doado no prazo máximo de 15 (quinze) dias na sede do
 CREDENCIADO;

 II – caso não tenha interesse em retirar o material, notificar a CREDENCIANTE através de ofício ou e-mail, que irá contatar a próxima CREDENCIADA da fila;

III – após a venda do material, informar a CREDENCIANTE o valor arrecadado;

IV – prestar contas dos investimentos realizados com os valores recebidos pelo material
 doado nos moldes do Anexo II, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias;

 V – manter todos os requisitos de credenciamento durante o período em que se manter credenciada.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No caso do não cumprimento da condições anteriormente estabelecidas, caberá a CREDENCIANTE iniciar o processo de descredenciamento da organização da sociedade civil que cometer a infração.

Quando houver o descumprimento das regras estabelecidas, a CREDENCIANTE notificará a CREDENCIADA do processo administrativo de descredenciamento, tendo esta o prazo de 15 (quinze) dias corridos para apresentar defesa quanto aos motivos alegados. Apresentada a defesa, a CREDENCIANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para prolatar a decisão do processo administrativo.

8. ANEXOS



ANEXO I

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Este documento deverá ser emitido em Papel Timbrado da Organização)

DADOS GERAIS DA ORGANIZAÇÃO
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO COMPLETO
TELEFONES PARA CONTATO
E-MAIL(S) PARA CONTATO
FINALIDADES ESTATUTÁRIAS
DADOS CEDAIS DO RERRESENTANTE
DADOS GERAIS DO REPRESENTANTE
NOME COMPLETO
CPF
ENDEREÇO COMPLETO
TELEFONES PARA CONTATO
E-MAIL(S) PARA CONTATO
VIGÊNCIA DO MANDATO
A (NOME DA ORGANIZAÇÃO) DECLARA que atende todas as disposições do Decreto Municipal nº XXXX de XXX de 2021. Para tanto, REQUER nestes termos, a realização de seu credenciamento.
Gaspar (SC), XXX de XXXX de XXXX.
(NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE)
Cargo



ANEXO II RELATÓRIO FINANCEIRO / PRESTAÇÃO DE CONTAS

DADOS GERAIS DA ORGANIZAÇÃO		
RAZÃO SOCIAL		
CNPJ		
ENDEREÇO COMPLETO		
TELEFONES PARA CONTATO		
E-MAIL(S) PARA CONTATO		
FINALIDADES ESTATUTÁRIAS		

VALOR ARRECADADO COM A VENDA DOS MATERIAIS		R\$ 0,00	
DATA DESPESA	Nº DO DOCUMENTO	BENEFICIÁRIO	VALOR
VALOR TOTAL DAS DESPESAS		R\$ 0,00	
SALDO (ARRECADAÇÃO X DESPESAS)		R\$ 0,00	

A (NOME DA ORGANIZAÇÃO) DECLARA a veracidade das despesas transcritas neste Relatório, sob pena de descredenciamento e demais sanções legais. Para tanto, **PROTOCOLA** nestes termos, a prestação de contas.

Gaspar (SC), XXX de XXXX de XXXX.

(NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE)

Cargo

Perante o exposto e nos Termos da Legislação vigente, solicita-se a abertura do Credenciamento requerido.

Gaspar (SC), 24 de agosto de 2021.

PÂMELA MEDEIROS REIS

Diretora de Resíduos Sólidos

ANEXO B MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO SAMAE Nº - xx/2021

TERMO DE CONTRATO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA REPASSE EM DOAÇÃO, DOS MATERIAIS INSERVÍVEIS DE PVC E PEAD, VISANDO SUA VENDA PARA APLICAÇÃO DOS LUCROS OBTIDOS NAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL REALIZADAS.

O MUNICÍPIO DE GASPAR, através do SERVIÇO AUTÔNOMO

MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade,
na Rua João Vieira nº. 189, Bairro Santa Terezinha, inscrito(a) no CNPJ sob nº 82.636.028/0001-84
doravante denominado simplesmente CONTRATANTE ou CREDENCIANTE, representado neste ato
pelo DIRETOR PRESIDENTE , o Senhor CLEVERTON JOÃO BATISTA , e, de outro lado,
, pessoa jurídica de direito privado, de assistência social, inscrito no CNPJ nº.
, na Rua, nº,
bairro, neste ato representada por seu(sua) representante,, portador(a) da Cédula
de Identidade $n^{\underline{o}}$ e inscrito no CPF sob $n^{\underline{o}}$, doravante denominado simplesmente
CONTRATADA ou CREDENCIADA, resolvem firmar o presente Termo, com fundamento no art. 25,
"caput" da lei 8.666/93, devidamente autorizado nos autos deste Processo o qual obedecerá as
condições expressas no Edital de Credenciamento nº 02/2021, Processo Administrativo nº
182/2021, bem como na Lei nº 8.666/93 e alterações, e as disposições das cláusulas seguintes.

1. DO OBJETO

1.1Constitui objeto deste termo o Credenciamento, pessoas jurídicas enquadradas nos termos da legislação como Organizações da Sociedade Civil, de Assistência Social, para receber em doação, os materiais inservíveis de PVC e PEAD, visando sua venda, para aplicação dos recursos obtidos nas atividades de assistência social por ela realizadas, no Município de Gaspar, Estado de Santa Catarina.

2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 2.1Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da prestação dos serviços, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Termo, como se nele estivessem transcritos, o Processo de Administrativo nº. XX/2021 e seus anexos;
- 2.2Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este Termo, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução dos serviços.

3. DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO



- 3.10s materiais de doação, objeto deste Termo será entregue apenas aos usuários que forem previamente credenciados pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto SAMAE;
- 3.2A CREDENCIADA deverá utilizar as receitas obtidas através da venda dos materiais doados única e exclusivamente na prestação de seus serviços;
- 3.3A CREDENCIADA deverá prestar contas da utilização dos recursos, nos termos requeridos nos Anexos do Processo Administrativo nº. 182/2021.

4. DAS RESPONSABILIDADES

4.1A CREDENCIADA é responsável, direta e exclusivamente, pela retirada dos materiais doados, objeto deste Termo e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CREDENCIADA

- 5.1Retirar o material doado no prazo máximo de 15 (quinze) dias na Sede do Credenciado ou em outro local por ele indicado;
- 5.2Caso não tenha interesse em retirar o material, notificar a CREDENCIANTE através de ofício ou e-mail;
- 5.3Após a venda do material, informar a CREDENCIANTE o valor arrecadado;
- 5.4Prestar contas dos investimentos realizados com os valores recebidos pelo material doado nos moldes do Anexo II, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias;
- 5.5Manter todos os requisitos de credenciamento durante o período em que se manter credenciada.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/CREDENCIANTE

- 6.1Armazenar o material a ser doado até que seja retirado pelo CREDENCIANTE;
- 6.2Notificar a CREDENCIADA que irá receber a doação;
- 6.3Autorizar o livre acesso dos representantes da CREDENCIADA que realizarão a retirada do material, desde que devidamente identificados.

7. DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1Cabe ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto SAMAE, indicada especificamente para esse fim, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização do objeto deste Termo;
- 7.2A CREDENCIADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo SAMAE;
- 7.3A existência e a atuação da fiscalização do SAMAE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CREDENCIADA, no que concerne ao objeto deste Termo.



8. DAS VEDAÇÕES

- 8.1Caucionar ou utilizar este Termo de Credenciamento para qualquer operação financeira ou creditícia;
- 8.2Subcontratar o objeto do presente Termo de Credenciamento.

9. DA RESCISÃO

- 9.10 presente Contrato poderá ser rescindido:
- Por ato unilateral e escrito da Administração, nas seguintes hipóteses:
- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- 9.2A subcontratação não autorizada do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- 9.30 desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 9.4A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 9.5A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da organização, que prejudique a execução do contrato;
- 9.6Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 9.7A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- 9.8Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei 8666/1993; e
- 9.9Judicialmente, nas demais hipóteses.

10.DAS PENALIDADES

- 10.1 No caso do não cumprimento das condições anteriormente estabelecidas, caberá a CREDENCIANTE iniciar o processo de descredenciamento da organização da sociedade civil que cometer a infração.
- 10.2 Quando houver o descumprimento das regras estabelecidas, a CREDENCIANTE notificará a CREDENCIADA do processo administrativo de descredenciamento, tendo esta o prazo de 15 (quinze) dias corridos para apresentar defesa quanto aos motivos alegados.
- 10.3 Apresentada a defesa, a CREDENCIANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para prolatar a decisão do processo administrativo.



11.DOS CASOS OMISSOS

11.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração contratante, seguindo as disposições Lei 8666/1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, as disposições contidas nas Leis 8078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e 10406/2002 (Código Civil) e, na ausência de disposições legais, pelas demais normas consagradas pelo direito público nacional e pelos princípios gerais dos contratos.

12. DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

12.1 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (DOM-SC), no prazo previsto no parágrafo único do art. 60 da Lei 8666/1993.

13. DO FORO

13.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes contratantes assinam este Termo de Credenciamento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Gaspar (S	SC), c	le	de	2021
-----------	--------	----	----	------

CLEVERTON JOÃO BATISTA

Serviço Autonômo Municipal de Água e Esgoto SAMAE
CREDENCIANTE

(RAZÃO SOCIAL)

Representante Legal CREDENCIADA

Testemunhas:		
1	2	
Nome:	Nome:	
CPF:	CPF:	

ANEXO C TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Este documento deverá ser emitido em Papel Timbrado da Organização)

DADOS GERAIS DA ORGANIZAÇÃO		
RAZÃO SOCIAL		
CNPJ		
ENDEREÇO COMPLETO		
TELEFONES PARA CONTATO		
E-MAIL(S) PARA CONTATO		
FINALIDADES ESTATUTÁRIAS		

DADOS GERAIS DO REPRESENTANTE		
NOME COMPLETO		
CPF		
ENDEREÇO COMPLETO		
TELEFONES PARA CONTATO		
E-MAIL(S) PARA CONTATO		
VIGÊNCIA DO MANDATO		

A (NOME DA ORGANIZAÇÃO) DECLARA que atende todas as disposições do Decreto Municipal nº 10.051 de 08 de julho de 2021. Para tanto, **REQUER** nestes termos, a realização de seu credenciamento.

ANEXO D RELATÓRIO FINANCEIRO/PRESTAÇÃO DE CONTAS

DADOS GERAIS DA ORGANIZAÇÃO		
RAZÃO SOCIAL		
CNPJ		
ENDEREÇO COMPLETO		
TELEFONES PARA CONTATO		
E-MAIL(S) PARA CONTATO		
FINALIDADES ESTATUTÁRIAS		

VALOR ARRECADADO COM A VENDA DOS MATERIAIS			R\$ 0,00
DATA DESPESA	Nº DO DOCUMENTO BENEFICIÁRIO		VALOR
VALOR TOTAL DAS DESPESAS			R\$ 0,00
SALDO (ARRECADAÇÃO X DESPESAS)			R\$ 0,00

A (NOME DA ORGANIZAÇÃO) DECLARA a veracidade das despesas transcritas neste Relatório, sob pena de descredenciamento e demais sanções legais. Para tanto, PROTOCOLA nestes termos, a prestação de contas.